

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PEDIDO DE COMPRA DA TOYOTA DO BRASIL LTDA. (Ts&Cs)

Os termos e condições gerais de pedido de compra da Toyota do Brasil Ltda. aplicam-se a qualquer pedido de compra emitido pela Toyota cujo objeto seja o fornecimento de produto e/ou prestação de serviço e/ou locação de bem móvel.

Das Definições.

Os seguintes termos e expressões terão os significados a eles atribuídos abaixo.

- (i) "compradora", "contratante" ou "locatária": Toyota do Brasil Ltda.
- (ii) "fornecedor": a fornecedora dos produtos e/ou dos serviços. Para todos os fins, utilizado neste documento como sinônimo de vendedora, prestadora de serviços e/ou locadora de bens móveis.
- (iii) "partes": a fornecedora em conjunto com a compradora;
- (iv) "pedido de compra": pedido emitido pela compradora com identificação dos produtos e/ou serviços e/ou dos bens móveis objetos de locação, quantidade, preço, condição de pagamento e prazo de entrega e/ou de execução do serviço e/ou da locação do bem móvel. Para todos os fins, sinônimo de contrato.
- (v) "memorial descritivo": documento emitido pela compradora, o qual detalha as características, especificações e demais exigências dos produtos e/ou serviços e/ou bens móveis objeto de locação mencionados no pedido de compra, que deverão ser observadas pela fornecedora.
- (vi) "cotação": mensagem eletrônica (via sistema de compras da compradora) enviada pela compradora à fornecedora, pela qual a compradora apresenta o memorial descritivo e solicita à fornecedora o envio da proposta.
- (vii) "proposta" ou "proposta técnica/comercial": proposta escrita enviada pela fornecedora à compradora (via sistema de compras da compradora).

1. Do Pedido de Compra e Do Objeto.

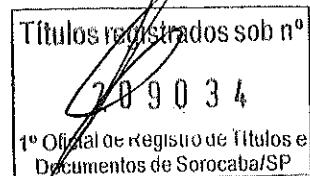
1.1 O pedido de compra emitido significa aceite da proposta emitida pela fornecedora. Nele constará descrição do produto e/ou do serviço e/ou do bem a ser locado, a quantidade, preço, prazo e condição de pagamento, bem como data de entrega/prazo de execução. Os termos e condições definidos neste instrumento prevalecerão sobre os termos da proposta técnica/comercial da fornecedora em qualquer circunstância.

1.2. Estes termos e condições integram o pedido de compra como seu anexo, como se nele estivesse transscrito na íntegra, juntamente com a documentação referente à cotação e à proposta.

1.3. O objeto do pedido de compra será o fornecimento de produto e/ou serviço e/ou locação de bem móvel.

2. Do Preço, Prazo e Forma de Pagamento.

2.1. O preço e prazo de pagamento serão aqueles negociados e indicados no pedido de compra. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela fornecedora, de sua titularidade, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.



2.2. É expressamente vedada a emissão ou autorização de emissão, pela fornecedora, de duplicatas, boletos bancários ou títulos de crédito, bem como cessão do crédito decorrente da emissão do pedido de compra, sem prévia autorização por escrito da compradora.

2.3. A obrigação de pagamento do preço está condicionada ao recebimento e aceitação, pela compradora, do produto adquirido e/ou da aceitação do serviço e/ou da posse do bem objeto da locação nas exatas condições/especificações (qualidade, quantidade, prazos, entre outras), indicadas na cotação, memorial descritivo, na proposta e/ou no próprio pedido de compra (quando ali definidas).

2.4. Nos casos em que houver pagamento antecipado/adiantamentos por parte da compradora, deverá ser emitida garantia (seguro garantia ou carta fiança) por parte da fornecedora, de valor equivalente.

2.5. O preço constante no pedido de compra já contempla todos os custos e todos os tributos incidentes sobre a operação.

2.6. O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a compradora ao pagamento do valor vencido e não pago acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*.

3. Da Garantia e Das Responsabilidades da Fornecedor.

3.1. Os prazos e condições de garantia dos produtos e/ou dos serviços serão definidos na proposta. Caso a proposta seja omissa nesse sentido, os prazos serão aqueles considerado "praxe de mercado" para os produtos e/ou serviços objeto do pedido de compra. Em se tratando de obra civil, será sempre de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

3.2. A fornecedora responderá tecnicamente e pela qualidade do produto ofertado e/ou do serviço prestado. Havendo falha do produto e/ou do serviço, deverá a fornecedora indenizar a compradora por tal falha e pelas consequências que tal falha acarretar. As perdas e danos dependerão de comprovação, por meio de decisão irrecorrível, ou seja, deverão ser apurados em processo próprio.

3.3. Em se tratando de bem móvel locado, deverá este, ao final da locação, ser devolvido em perfeito estado, salvo desgastes naturais próprios do tempo, decorrente de uso regular. Caso ocorra a perda do bem, por responsabilidade comprovada atribuível à compradora, deverá esta efetuar o pagamento de preço equivalente ao de mercado do bem móvel (pelo menos 3 avaliações deverão ser apresentadas pela fornecedora à compradora), no prazo a ser negociado entre as partes.

4. Da Vigência.

4.1. O pedido de compra estará vigente enquanto houver obrigação pendente por qualquer das partes. No caso de locação de bem móvel, o prazo será definido na proposta e/ou no próprio pedido de compra.

5. Do Inadimplemento e da Rescisão.

5.1. Em caso de descumprimento de qualquer condição prevista na proposta, no pedido de compra e/ou nestes termos e condições, deverá a parte inocente notificar a parte infratora para que, no prazo de até 5 dias úteis, adote todas as medidas necessárias para sanar o inadimplemento.

5.2. Não sendo passível de ser sanado o inadimplemento ou, uma vez notificada, a parte infratora não adote as medidas para sanar o problema, poderá a parte inocente rescindir o pedido de compra de imediato, sem prejuízo das perdas e danos a serem apurados em processo próprio.



5.3. Sem prejuízo da prerrogativa de rescisão, a parte que inocente poderá exigir multa da infratora equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total dos pedido de compra emitido. O pagamento da multa deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias contado do recebimento, pela parte infratora, de notificação escrita enviada pela parte inocente.

5.4. Além disso, caso ocorra atraso na execução do serviço e/ou na entrega do produto, por razões atribuíveis exclusivamente à fornecedora, esta ficará responsável pelo pagamento de uma multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do pedido de compra, por dia de atraso e por evento, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do pedido de compra.

5.5. A compradora poderá rescindir o pedido de compra a qualquer tempo, mediante notificação escrita a ser enviada à fornecedora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tratando-se de pedido de compra de produto e/ou serviço customizado, no caso de rescisão unilateral pela compradora, compromete-se, esta, a arcar com o valor do custo incorrido, desde que devidamente comprovado. Além disso, compromete-se também a fornecedora a adotar todos os esforços para encontrar destinação ao bem, a fim de reduzir o valor do custo incorrido.

5.6. O exercício do direito de resilição unilateral não acarretará obrigação de pagamento de qualquer multa e/ou indenização pela compradora à fornecedora.

5.7. A multa prevista neste item não se aplica para os demais casos em que houver sanção específica, como no caso de atraso de pagamento injustificado. Da mesma forma, atraso no pagamento não autoriza rescisão por parte da fornecedora, salvo se superior a 6 (seis) meses.

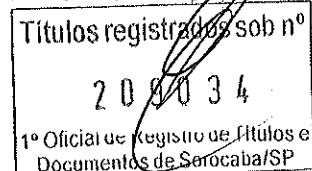
5.8. Constituem motivo para rescisão por justa causa:

- (i) Descumprimento de qualquer lei ou regulamento que configure prática de crime;
- (ii) Atraso injustificado na entrega do produto e/ou na execução do serviço superior a 10 (dez) dias corridos;
- (iii) Inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições definidas nestes termos e condições e no pedido de compra;
- (iv) Em caso de liquidação, recuperação judicial, extrajudicial ou falência de qualquer das partes, requerida, homologada ou decretada;
- (v) Prática de atos ilícitos que venham a comprometer a idoneidade de qualquer das partes;
- (vi) Cessão parcial ou total, a terceiros, das obrigações assumidas por força do pedido de compra sem o prévio consentimento da outra parte por escrito;
- (vii) Atos de negligência, imprudência ou imperícia da fornecedora na organização, administração ou execução dos serviços;
- (viii) Subcontratação do objeto do pedido de compra sem prévia e escrita anuência da compradora; e/ou,
- (ix) Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da fornecedora que prejudique a execução do serviço e/ou a entrega do produto ou a locação.

6. Das Disposições Gerais.

6.1. As obrigações de cada uma das partes estabelecidas por força do pedido de compra constituem obrigações legais, válidas, vinculantes e exequíveis, bem como substituem todos os contratos, propostas, representações, negociações e entendimentos anteriores, sejam verbais ou por escrito que disponham, no todo ou em parte, sobre o seu objeto.

6.2. Os termos e condições definidos neste documento somente se alteram por escrito, mediante mútuo acordo entre as partes. Se, a qualquer momento após a emissão do pedido de compra, quaisquer disposições aqui previstas forem consideradas por qualquer órgão competente como ilegais,



nulas ou inexequíveis, a referida disposição não deverá prejudicar ou afetar as demais disposições, que permanecerão válidas e eficazes, cabendo às partes encontrar, de comum acordo, meios válidos e exequíveis para restabelecer o equilíbrio contratual, a fim de que fique atendida, na maior extensão possível, a intenção original das partes.

6.3. A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento das obrigações assumidas, não importará novação ou alteração contratual, tácita ou expressa, nem obstará a exigência desta ou de qualquer outra obrigação.

6.4. A eventual ação e/ou abstenção de qualquer das partes no exercício de quaisquer direitos relacionados ao pedido de compra e/ou a estes termos e condições não importarão renúncia e/ou criação de direito, nem constituirão novação ou alteração contratual.

6.5. O pedido de compra obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, constituindo título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 783 e 784, II, ambos do Código de Processo Civil.

6.6. As partes se comprometem a não comunicar, revelar ou disponibilizar, bem como garantem que seus empregados, representantes, contratados, sócios, prepostos e/ou diretores não comunicarão, revelarão ou disponibilizarão quaisquer informações confidenciais da outra parte e/ou relacionadas com a execução do pedido de compra, no todo ou em parte, tanto durante, quanto até 5 (cinco) anos após terminado o pedido de compra, a menos que expressamente autorizado pela outra parte por escrito. As partes reconhecem e admitem que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízos, ficando a parte infratora obrigada a reparar as perdas e danos na hipótese de sua violação. Dados relativos ao produto, serviço, às pessoas envolvidas na negociação, às operações das empresas, preço, condição de pagamento, condições comerciais, propostas, desenhos, especificações, entre outros assim identificados e comunicados pelas partes, serão, para todos os fins, considerados informações confidenciais.

6.7. As estipulações contidas nestes termos e condições não poderão ser interpretadas pela fornecedora, seus prepostos, empregados, agentes, representantes, sócios, subcontratados e/ou terceiros, como constitutivas de qualquer relação empregatícia com a compradora.

6.8. Na hipótese em que qualquer empregado ou terceiro de responsabilidade da fornecedora venha a acionar a compradora, judicialmente, em decorrência das atividades de execução do objeto do pedido de compra, desde já a fornecedora se obriga a requerer a exclusão da compradora da lide, e, não sendo possível, arcará com todos os custos, despesas e condenações recorrentes, devendo reembolsar a compradora no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da solicitação, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios do caso.

6.9. As partes declaram que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, know-how, segredos de comercialização e quaisquer outros dados e informações utilizados, direta ou indiretamente, em relação ao produto e/ou serviço, são de exclusiva propriedade da parte detentora de tais direitos ou, conforme o caso, de suas empresas controladoras, controladas ou afiliadas ou, ainda, da propriedade de terceiros, possuindo todas as devidas autorizações e permissões legais para os utilizar.

6.10. A celebração do pedido de compra não transfere e nem confere, à outra parte, quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade intelectual/industrial ou dos direitos autorais. Sendo o caso, ou seja, caso seja desenvolvido ou aprimorado qualquer direito de propriedade intelectual, as partes negociarão a respeito e firmarão documento próprio relativo à propriedade/titularidade de tal direito.

6.11. A compradora poderá, livremente e a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente o pagamento do preço, caso a fornecedora venha a descumprir ou desatender qualquer de suas

obrigações assumidas por força do pedido de compra emitido, suspensão esta que perdurará até cumprimento e regularização da respectiva obrigação (“exceção de contrato não cumprido”).

6.12. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, direta ou indiretamente, a qualquer terceiro, os direitos e obrigações estabelecidos por força do pedido de compra emitido, sem a prévia e expressa concordância por escrito da outra parte. Sem prejuízo, a compradora fica desde já autorizada pela fornecedora a ceder, total ou parcialmente, os direitos, ônus e obrigações que contraiu por força do pedido de compra e/ou destes termos e condições a qualquer empresa que componha seu grupo econômico.

6.13. A fornecedora se obriga, desde já e em caráter irrevogável e irretratável, a não ceder, dar em garantia, securitizar ou sob qualquer forma transferir a terceiros quaisquer créditos que detenha contra a compradora e que sejam relacionados ao pedido de compra, sem a expressa autorização escrita da compradora. Qualquer cessão dos créditos do pedido de compra e/ou destes termos e condições, sem anuênciada da compradora, será considerada nula de pleno direito.

6.14. As partes se obrigam a executar o pedido de compra nos exatos moldes negociados, pautando suas ações nos mais elevados padrões éticos, bem como se obrigando a cumprir com todas as leis e regulamentos em vigor no país, de modo que responderão civil e criminalmente por seu descumprimento, sem prejuízo das perdas e danos, a serem apurados em processo próprio, que acarretarem à parte inocente e/ou a qualquer terceiro.

6.15. Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente, nem ficará sujeita ao pagamento de qualquer indenização ou penalidade, se o atraso ou o descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. Uma vez cessado o caso fortuito ou o motivo de força maior, as obrigações das partes serão imediatamente restabelecidas, de forma automática.

6.16. É vedada a utilização de logotipos, marcas, expressões, nomes, produtos, ou quaisquer outros elementos de identificação da compradora, pela fornecedora, sem o prévio e expresso consentimento desta por escrito.

6.17. Todas as comunicações e notificações entre as partes deverão ser feitas, por escrito por meio de carta entregue mediante recibo ou com aviso de recebimento, ou via e-mail.

6.18. A emissão do pedido de compra não configura qualquer exclusividade por parte da fornecedora quanto ao objeto do pedido de compra, salvo se expressamente previsto/determinado pela compradora.

6.19. As partes se comprometem a respeitar e cumprir, bem como declaram que não violaram quaisquer leis e regulamentos relativos à proteção da livre concorrência.

7. Disposições Anticorrupção, de Combate à Lavagem de Dinheiro e Antiterrorismo.

7.1. As partes se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir, rigorosamente, com todas as leis e normas relativas às práticas anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo.

7.2. As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores e/ou parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações aqui previstas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração legal.

7.3. As partes declaram e garantem que (i) os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão, imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão do pedido de compra emitido, a critério da outra parte, sem que isso acarrete qualquer ônus.

7.4. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

7.5. As partes notificarão, prontamente, por escrito, à outra parte, a respeito de qualquer suspeita ou violação legal relacionada a qualquer prática anticorrupção, de combate à lavagem de dinheiro e/ou antiterrorismo. O descumprimento desta previsão conferirá à parte inocente o direito de declarar rescindido, imediatamente, o pedido de compra, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

8. Proteção de Dados.

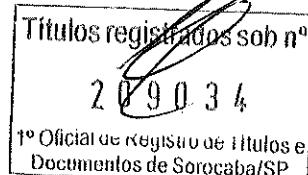
8.1. As partes concordam e reconhecem que o tratamento de toda e qualquer informação obtida por força do pedido de compra, capazes de identificar ou tornar identificável pessoas físicas ("dados pessoais"), dar-se-á de acordo com a legislação brasileira aplicável responsabilizando-se, cada parte, pelo uso indevido que fizer de tais dados pessoais.

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais a que tiveram acesso exclusivamente para cumprir as finalidades relacionadas à execução do objeto do pedido de compra e exclusivamente de acordo com as instruções, recomendações e orientações que forem passadas pelo controlador. Qualquer tratamento que extrapole as finalidades legais será de responsabilidade exclusiva da parte infratora, a qual deverá arcar com as consequências legais e indenizar a parte inocente.

8.3. As partes adotarão todas as medidas de segurança necessárias para resguardar os dados pessoais a que tiverem acesso por força do pedido de compra, devendo adotar todas as medidas para garantir adequada segurança dos riscos existentes. Em caso de ocorrência ou suspeita de um incidente que envolva dados pessoais, a outra parte deverá ser notificada a respeito em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ciência. Referida notificação deverá ser realizada por escrito e conter, de forma detalhada: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais e titulares envolvidos; (ii) as medidas técnicas e de segurança adotadas para a proteção de tais dados pessoais; (iii) as medidas tomadas (e aquelas em vias de serem tomadas) para mitigar os efeitos de tal incidente; e (iv) os riscos relacionados a tal incidente.

8.4. As partes se comprometem a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

8.5. Caso a verificação da documentação revele alguma inadequação, como, por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento indevidos de dados pessoais, a parte infratora compromete-se a desenvolver e a fornecer à outra parte um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das perdas e danos que possa acarretar para a parte inocente ou qualquer terceiro.



8.6. Caso algum titular de dados pessoais tratados pelas partes, no âmbito de sua relação negocial decorrente do pedido de compra, realize alguma solicitação pertinente aos seus dados, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a alteração, atualização, correção, acesso ou exclusão, as partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo titular dos dados pessoais de forma gratuita e sem demora injustificada.

8.7. As partes reconhecem que, após atingida a finalidade do tratamento dos dados pessoais, no âmbito do pedido de compra, deverão destruir/excluir os dados pessoais, salvo se, por obrigação legal, tiverem que mantê-los.

8.8. Os dados pessoais não poderão ser objeto de comunicação e/ou compartilhamento com terceiros, salvo se prévia e expressamente aprovado pelas partes e devidamente justificado. Em qualquer hipótese de aprovação, a parte que fizer o compartilhamento permanecerá responsável pela manutenção e imposição, aos terceiros, das mesmas condições de proteção aos dados pessoais definidas por estes termos e condições e pela lei.

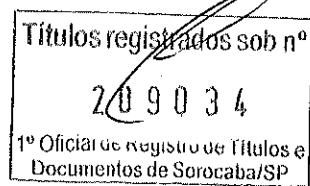
9. Das Cláusulas Sociais.

9.1. As partes obrigam-se, ainda, a:

- (i) não utilizar, direta ou indiretamente, trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- (ii) não empregar, direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- (iii) não empregar, direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- (iv) não se utilizar de práticas de discriminação para o acesso e manutenção do emprego, tais como, mas sem limitar, por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, entre outros; e,
- (v) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

10. Legislação Aplicável e Foro.

10.1. O pedido de compra será regido pelas leis brasileiras. As partes elegem o juízo do Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ao pedido de compra.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial

Protocolo nº: 209034

Apresentado em 02/04/2025 , protocolado e registrado em mero(s) fílme sob número de
ordem 209034 . Sorocaba (SP), 03/04/2025

Emolumentos: 129,66 Estado: 36,81 Sec. Faz.: 25,19

Reg. Civil: 6,86 Trib. Justiça: 6,18 Min. Público: 6,18

ISS: 2,59 Diligência(s): 0,00 Total: 216,18

Escrevente Autorizado: _____

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho

Substituto Oficial